



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – MARÇO / 2023

TRIUNFO INFORME, EM 15 DE MARÇO DE 2023

- 1 -

DECRETO DE Nº 014/2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA JOSÉ DIAS NETO, TRIUNFO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de ali construir ou aumentar a Escola Municipal Luiz Gomes de Brito, e assim integrar a rede de ensino do Município de Triunfo-PB.

DECRETA:

Art. 1º - 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, o referido imóvel, corresponde a um, total de 40.23m² de área construída, (Quarenta metros e vinte e três centímetros quadrados) com as seguintes medidas e descrições:

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º deste Decreto, corresponde de uma área Construída do referido imóvel é de 4,47 metros de frente, por 9,00 metros de fundos, sendo que a área total do imóvel construída e não construída é de 106,48 (cento e seis metros quadrados e quarenta e oito centímetros) Divisas interna; 01 sala, 01 corredor, 01 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro, limitando se ao Norte com a ESCOLA LUIZ COMES DE BRITO, ao Sul com a casa Julião Barbosa; ao Nascente com terreno de Geraldo Pinheiro e ao Poente com a rua José Dias Neto. **tendo como proprietário o espólio de Maria do Rosario Coresma Silva, representado por seus herdeiros, quais sejam: Roberto Carlos Pessoa (Vivo); Rozângela pessoa da silva (Filha); Carlos Raylan Pessoa da Silva (Filho); Conforme contrato assinado no Cartório de registro Civil do Município de Triunfo/PB**, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ali construir ou aumentar a Escola Municipal Luiz Gomes de Brito, e assim integrar a rede de ensino do Município de Triunfo-PB.

Art. 4º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, em 15 DE MARÇO DE 2023.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal